

## Formulário de pedido de perda

<p>SECCÃO A</p> <p>Estado Requerente: .....</p> <p>Estado Requerido: .....</p>
<p>SECCÃO B: Decisão de perda</p> <p>Data de emissão: .....</p> <p>Data em que a decisão se tornou definitiva: .....</p> <p>Número de referência: .....</p> <p>Montante total abrangido pela decisão, em algarismos e por extenso, com indicação da divisa</p> <p>Montante solicitado para execução no Estado requerido ou, se for caso disso, tipo(s) específico(s) de bens, descrição e localização dos bens</p> <p>Forneça informações pormenorizadas sobre as conclusões do tribunal em relação à decisão de perda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> os bens constituem o produto de uma infração ou correspondem, no todo ou em parte, ao valor desse produto</li><li><input type="checkbox"/> os bens constituem os instrumentos dessa infração</li><li><input type="checkbox"/> bens passíveis de perda alargada</li><li><input type="checkbox"/> os bens são passíveis de perda por força de quaisquer outras disposições relacionadas com os poderes de perda, incluindo a perda sem condenação definitiva, previstas na legislação do Estado requerente relativamente a uma infração penal</li></ul>

**SECÇÃO C: Pessoas afetadas**

Forneça todas as informações conhecidas sobre a identidade da(s) 1) pessoa(s) singular(es) ou 2) coletiva(s) a que se aplica o pedido de perda (se o pedido disser respeito a mais de uma pessoa, forneça informações sobre cada uma delas):

**1. Pessoa singular:**

Nome:

Nome(s) próprio(s):

Outro(s) nome(s) (se for caso disso):

Alcunhas e pseudónimos (se for caso disso):

Sexo:

Nacionalidade:

Número de identificação ou número da segurança social:

Tipo e número do(s) documento(s) de identificação (bilhete de identidade, passaporte) (se for caso disso):

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Residência (e/ou último paradeiro conhecido); caso não seja conhecido, indicar o último paradeiro conhecido:

Idioma(s) que a pessoa compreende:

Indicar se o pedido de perda se dirige diretamente contra a pessoa ou se a pessoa é proprietária dos bens que são objeto do pedido de perda:

2. Pessoa coletiva:

Nome:

Tipo de pessoa coletiva:

Nome ou denominação abreviada, nome ou denominação corrente ou firma (se aplicável):

Sede estatutária:

Número de registo:

Endereço da pessoa coletiva:

Nome do representante da pessoa coletiva:

Se diferente do(s) endereço(s) acima indicado(s), indique o local onde deverá ser executada o pedido de perda:

3. Partes terceiras:

i) Partes terceiras cujos direitos relativamente aos bens abrangidos pelo pedido de perda sejam diretamente prejudicados pelo pedido (identidade e motivos), se conhecidas/aplicável:

ii) Caso terceiros tenham tido a possibilidade de reivindicar direitos, documentos que confirmem que tiveram tal possibilidade.

4. Outras informações que possam ser úteis na execução do pedido de perda:

**SECÇÃO D: Bens afetados**

Na medida do possível, indicar todas as informações relativas aos bens que são objeto da perda. Se for caso disso, fornecer pormenores sobre todos os bens e elementos individuais:

1. Se se tratar de um montante em dinheiro:
  - i) Motivos que levam a crer que a pessoa possui bens/rendimentos no Estado requerido:
  - ii) Descrição e localização do bem/fonte de rendimento dessa pessoa:
2. Caso o pedido diga respeito à propriedade de bens específicos:
  - i) Motivos que levam a crer que o ou os bens específicos estão localizados no Estado requerido:
  - ii) Descrição e localização do (s) bem (s) específico (s):
3. Valor dos bens:
  - i) Montante total do pedido (montante aproximado):
  - ii) Montante total solicitado para execução no Estado requerido (montante aproximado):
  - iii) Se estiverem em causa tipo(s) específico(s) de bens, descrição e localização dos bens:



3. Apenas no(s) caso(s) em que tanto o Estado requerente como o Estado requerido efetuaram uma notificação nos termos do artigo 670.º, n.º 2, do Acordo: se aplicável, assinalar uma ou várias das seguintes infrações, tal como definidas na legislação do Estado requerente, puníveis no Estado requerente com pena ou medida de segurança privativas de liberdade de duração máxima não inferior a três anos. Caso a decisão de perda diga respeito a várias infrações penais, indicar o seu número na lista de infrações penais infra (correspondente às infrações penais descritas nos pontos 1 e 2 supra):
- participação numa organização criminosa
  - terrorismo, tal como definido no anexo 45
  - tráfico de seres humanos
  - exploração sexual de crianças e pedopornografia
  - tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas
  - tráfico de armas, munições e explosivos
  - corrupção, incluindo suborno
  - fraude, incluindo a fraude lesiva dos interesses financeiros do Reino Unido, de um Estado-Membro ou da União
  - branqueamento dos produtos do crime
  - contrafação de moeda
  - cibercriminalidade
  - crimes contra o ambiente, incluindo o tráfico de espécies animais ameaçadas e de espécies e variedades vegetais ameaçadas
  - auxílio à entrada e à residência irregulares
  - homicídio voluntário
  - ofensas corporais graves

- tráfico de órgãos e tecidos humanos
  - rapto, sequestro e tomada de reféns
  - racismo e xenofobia
  - roubo organizado ou à mão armada
  - tráfico de bens culturais, incluindo antiguidades e obras de arte
  - burla
  - extorsão de proteção e extorsão
  - contrafação e piratagem de produtos
  - falsificação de documentos administrativos e respetivo tráfico
  - falsificação de meios de pagamento
  - tráfico de substâncias hormonais e outros estimuladores de crescimento
  - tráfico de materiais nucleares e radioativos
  - tráfico de veículos roubados
  - violação
  - fogo posto
  - crimes abrangidos pela jurisdição do tribunal penal internacional
  - desvio de avião ou navio
  - sabotagem
4. Outras informações pertinentes (por exemplo, a relação entre os bens e a infração penal):

**SECÇÃO F: Confidencialidade**

- Necessidade de manter a confidencialidade das informações ou parte das informações contidas no pedido:

Indicar quaisquer informações pertinentes:

**SECÇÃO G: Pedidos dirigidos a mais do que um Estado**

Se o pedido de perda tiver sido transmitido a vários Estados, fornecer as seguintes informações:

1. O pedido de perda foi também transmitido ao(s) seguinte(s) Estado(s) (Estado e autoridade):
2. Motivos para transmitir o pedido de perda a vários Estados (selecionar os motivos aplicáveis):
  - i) Caso um pedido diga respeito à propriedade de bens específicos:
    - Supõe-se que diferentes bens abrangidos pela decisão estejam localizados em diferentes Estados
    - O pedido de perda diz respeito a um bem específico e exige a realização de ações em vários Estados



ii) Se o pedido de perda disser respeito a um montante em dinheiro:

- O valor estimado dos bens passíveis de serem declarados perdidos no Estado requerente e em qualquer Estado requerido não se afigura suficiente para cobrir o montante total indicado na decisão.
- Outras necessidades específicas:

3. Valor dos ativos, caso seja conhecido, em cada Estado requerido:

4. Se a execução da perda do bem ou bens específicos exigir a realização de ações em vários Estados, descrição das ações a realizar no Estado de execução:

**SECÇÃO H: Conversão e transferência de bens**

1. Se o pedido de perda disser respeito a um bem específico, confirmar se o Estado requerente prevê que a perda no Estado requerido assuma a forma de um pedido de pagamento de um montante em dinheiro correspondente ao valor do bem:

- Sim
- Não

2. Se a perda disser respeito a um montante em dinheiro, indicar se os bens que não são montantes em dinheiro, obtidos mediante a execução do pedido de perda, podem ser transferidos para o Estado requerente:

- Sim
- Não

**SECÇÃO I: Pena de prisão por não pagamento ou outras medidas restritivas da liberdade de uma pessoa**

Indicar se, caso não seja possível executar a decisão de perda, no todo ou em parte, a legislação do Estado requerente permite que o Estado requerido aplique uma conversão em pena de prisão ou noutras medidas alternativas de restrição da liberdade da pessoa:

- Sim
- Não

**SECÇÃO J: Restituição ou indemnização das vítimas**

1. Indique, consoante o caso, se:

- Uma autoridade de emissão ou outra autoridade competente do Estado requerente proferiu uma decisão de indemnização à vítima ou de restituição à vítima do seguinte montante em dinheiro:
  
- Uma autoridade de emissão ou outra autoridade competente do Estado requerente proferiu uma decisão de restituição à vítima, não de dinheiro, mas dos seguintes bens:

2. Pormenores da decisão de restituição de bens ou de indemnização à vítima:

Autoridade emissora (designação oficial):

Data da decisão:

Número de referência da decisão (se disponível):

Descrição dos bens a restituir ou do montante compensatório:

Nome da vítima:

Endereço da vítima:

**SECÇÃO K: Recursos jurídicos**

Indicar se foi já interposto recurso da decisão de perda e, na afirmativa, fornecer mais pormenores (descrição da via de recurso, designadamente das diligências necessárias e respetivos prazos):

**SECÇÃO L: Autoridade emissora**

Fornecer informações pormenorizadas sobre a autoridade que emitiu a decisão de perda no Estado requerente:

**1. Tipo de autoridade de emissão:**

- juiz, tribunal, magistrado do Ministério Público
- outra autoridade competente designada pelo Estado de emissão

**2. Contactos:**

Designação oficial da autoridade de emissão:

Nome do seu representante:

Função (título/grau):

Processo n.º:

Endereço:

Telefone: (indicativo do país) (indicativo regional)

Fax: (indicativo do país) (indicativo regional)

Endereço eletrónico:

Línguas em que é possível comunicar com a autoridade de emissão:

Assinatura da autoridade de emissão e/ou do seu representante atestando a veracidade e exatidão das informações constantes do formulário de pedido de perda:

Nome:

Função (título/grau):

Data:

Carimbo oficial (eventualmente):

SECÇÃO M: Autoridade de validação

Indicar o tipo de autoridade que validou o formulário de pedido de perda (se aplicável):

- juiz, tribunal, magistrado do Ministério Público
- outra autoridade competente designada pelo Estado de emissão

Designação oficial da autoridade de validação:

Nome do seu representante:

Função (título/grau):

Processo n.º:

Endereço:

Telefone: (indicativo do país) (indicativo regional)

Fax: (indicativo do país) (indicativo regional)

Endereço eletrónico:

Línguas em que é possível comunicar com a autoridade competente:

SECÇÃO N: Autoridade central

Indicar a autoridade central responsável pela transmissão e receção administrativa do formulário de pedido de perda no Estado requerente:

Designação oficial da autoridade central:

Nome do seu representante:

Função (título/grau):

Processo n.º:

Endereço:

Telefone: (indicativo do país) (indicativo regional)

Fax: (indicativo do país) (indicativo regional)

Endereço eletrónico:

Línguas em que é possível comunicar com a autoridade competente:

**SECÇÃO O: Informações complementares**

1. Indicar se o ponto de contacto principal do Estado requerente deve ser:

- a autoridade de emissão
- a autoridade competente
- a autoridade central

2. Se diferente da autoridade mencionada acima, indicar os dados da(s) pessoa(s) a contactar para obter mais informações sobre o presente formulário de pedido de perda:

Nome/Cargo/Organização:

Endereço:

Endereço de correio eletrónico/n.º de telefone:

**SECÇÃO P: Anexos**

O formulário de pedido de perda deve ser acompanhado do original ou da cópia devidamente autenticada da decisão de perda.

---